



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Rua Antenor Mamedes nº 911 - Fone (065) 261-1293
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 208/94

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar as contas de energia elétrica e contas de água, do prédio onde funciona a APAE.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as contas de energia elétrica e contas de água, do prédio onde funciona a APAE, na Av. Castelo Branco s/nº em Araputanga-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Aos 19 dias do mês de abril de 1994.

Luiz Antonio Batista de Souza
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria, registrado em livro próprio em data supra.

Edson de Anchieta
Secretario Geral